

LEI Nº 146/2007

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI – PE**, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas Sessões Ordinárias dos dias 18 e 31 de Outubro de 2008. e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Jucati, para o exercício financeiro de 2008, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 12.258.500,00</b>
Receita Tributária .....	R\$ 303.000,00
Receitas de Contribuição.....	R\$ 200.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 98.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 15.500,00
Receita de Serviços.....	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 11.340.500,00
Outros Receitas Correntes.....	R\$ 112.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.258.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 805.905,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$ 35.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 770.905,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 805.905,00</b>
<b>DEDUÇÕES.....</b>	<b>R\$ 1.064.405,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

*Sponjeleq*

**Artigo 3º** - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

**A- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.076.095,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	8.000,00
Outras Despesa Correntes.....	R\$	4.991.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.075.595,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimento.....	R\$	1.554.905,00
Inversões Financeiras.....	R\$	48.500,00
Amortização da Dívida.....	R\$	271.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.874.405,00</b>

**TOTAL GERAL.....R\$ 12.000.000,00**

**B- DESPESAS POR FUNÇÕES**

01- Legislativo .....	R\$	381.000,00
04- Administração.....	R\$	1.253.500,00
08- Assistência Social.....	R\$	1.136.500,00
09- Previdência Social.....	R\$	163.000,00
10- Saúde.....	R\$	2.597.905,00
12- Educação.....	R\$	4.812.500,00
13- Cultura.....	R\$	215.000,00
15- Urbanismo.....	R\$	652.000,00
16- Habitação.....	R\$	10.000,00
17- Saneamento.....	R\$	5.000,00
20- Agricultura.....	R\$	433.595,00
22- Indústria.....	R\$	5.000,00
23- Comércio e Serviços.....	R\$	10.000,00
25- Energia .....	R\$	5.000,00
26- Transporte.....	R\$	40.000,00
27- Desporto e lazer.....	R\$	40.000,00
28-Encargos Epeciais.....	R\$	240.000,00

**TOTAL.....R\$ 12.000.000,00**

*Sponfeld*



**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2007.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2008.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2008, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio preconizado pela legislação específica.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de Novembro de 2007.

**SHEILA PATRÍCIA OLIVEIRA DE MELO**  
**PREFEITA**